



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO I

#### TABELA DE ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL

Código das atividades	Descrição da Atividade	CNAE	Tipo	Parâmetro	Pocedimento Simplificado	Porte			Porte Limite	Potencial Poluidor/Degradador
						P	M	G		
<b>1</b>	<b>EXTRAÇÃO MINERAL</b>									
<b>1.01</b>	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	0810-0/02 0810-0/99	N	Produção mensal (m <sup>3</sup> /mês)	100	PM ≤ 200	200 < PM ≤ 1.000	PM > 1.000	Todos	BAIXO
<b>1.02</b>	Extração de argila para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	0810-0/07	N	Área útil (ha)	5 m <sup>3</sup> / mês – limitado a área de 1 ha	AU ≤ 2	2 < AU ≤ 5	AU > 5	Todos	MÉDIO
<b>1.03</b>	Extração de feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	0810-0/05 0810-0/10 0899-1/99	N	Área útil (ha)	-	AU ≤ 2	2 < AU ≤ 5	AU > 5	Todos	MÉDIO
<b>1.04</b>	Extração de agregados da construção civil, tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto pedra britada.	0810-0/01 0810-0/04 0810-0/06 0810-0/08 0810-0/07 0810-0/09 0899-1/02	N	Área útil (ha)	AU m1	1 < AU ≤ 5	5 < AU ≤ 10	AU > 10	Todos	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

1.05	Extração de areia em leito de rio	0810-0/06	N	Índice (I) = Somatório da área útil dos portos de estocagem/carregamento em ha x Volume mensal máximo extraído em m <sup>3</sup>	Todos	-	-	-	Todos	MÉDIO
1.06	Captação de água mineral/potável de mesa (fonte/surgência) para comercialização, associado ou não ao envase.	1121-6/00	I	Área Útil (AU) em ha	-	-	Todos	-	Todos	MÉDIO
1.07	Lavra garimpeira de gemas e pedras coradas, exclusivamente com o uso de ferramentas manuais, tais como picareta, pá, enxada e outros equipamentos, vinculada à Permissão de Lavra Garimpeira na AMN, e exceto em leito de rio.	0893-2/00	N	Área útil da lavra garimpeira (AUG) em ha	Todos				Todos	MÉDIO
<b>2</b>	<b>ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS</b>	<b>CNAE</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>S</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>Limite</b>	<b>Potencial</b>
2.01	Unidades de resfriamento, refrigeração ou congelamento de vegetais, exceto no interior da propriedade rural.	0163-6/00	I	-	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO
2.02	Suinocultura sem geração de efluente líquido	0154-7/00	N	Número de cabeças por ciclo (capacidade instalada)	20 < NC ≤ 30	30 < NC ≤ 100	NC > 100	-	Todos	MÉDIO
2.03	Suinocultura (ciclo completo) com geração de efluente líquido.	0154-7/00	N	Número máximo de cabeças por ciclo em função da capacidade instalada (un.)	10 < NC ≤ 30	30 < NC ≤ 60	60 < NC ≤ 100	-	até 100	ALTO
2.03	Suinocultura (exclusivo para produção de leitões/maternidade) com geração de efluente líquido	0154-7/00	N	Número de matrizes em função da capacidade instalada	-	NM ≤ 10	10 < NM ≤ 20	20 < NM ≤ 30	Até 30	ALTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

2.04	Suinocultura (exclusivo para terminação) com geração de efluente líquido	0154-7/00	N	Número de cabeças por ciclo (capacidade instalada)	10 < NC ≤ 30	30 < NC ≤ 60	60 < NC ≤ 100	-	Até 100	MÉDIO
2.05	Incubatório de ovos/produção de pintos de 1 (um) dia.	0155-5/02	N	Capacidade máxima de incubação (em número de ovos)	CMI ≤ 10.000	10.000 < CMI ≤ 100.000	100.000 < CMI < 300.000	CMI ≥ 300.000	Todos	MÉDIO
2.06	Avicultura de postura	0155-5/01 0155-5/04	N	Número máximo de cabeças confinadas em função da capacidade instalada (un.)					Todos	MÉDIO
2.07	Avicultura de corte	0155-5/01 0155-5/04	N	Área de confinamento de aves (área de galpões construída, em m <sup>2</sup> )	1.000 < AC ≤ 4.000	4.000 < AC ≤ 8.000	8.000 < AC ≤ 16.000	AC > 16.000	Todos	MÉDIO
2.08	Unidade de resfriamento/lavagem de aves vivas para transporte.	0162-8/99 0162-8/03	N	Área útil (m <sup>2</sup> )	-	-	Todos	-	Todos	MÉDIO
2.09	Criação de animais de pequeno porte confinados ou semi confinados, em ambiente não aquático, exceto atividades com enquadramento próprio e fauna silvestre.	0159-8/99	N	Área de confinamento de animais (m <sup>2</sup> )	200 < ACA ≤ 2.000	2.000 < ACA ≤ 6.000	6.000 < ACA ≤ 10.000	ACA > 10.000	Todos	MÉDIO
2.10	Criação de animais de médio ou grande porte confinados ou semi confinados, em ambiente não aquático, exceto atividades com enquadramento próprio e fauna silvestre	0159-8/99	N	Número Máximo de Cabeças	NC ≤ 200	200 < NC ≤ 3.500	3.500 < NC ≤ 7.000	NC > 7.000	Todos	MÉDIO
2.11	Secagem mecânica de grãos, associada ou não à pilagem	1081-3/01 0134-2/00	N	Capacidade instalada (Volume total dos secadores em litros)	CI ≤ 15.000	15.000 < CI ≤ 60.000	60.000 < CI ≤ 100.000	NC > 100.000	Todos	MÉDIO
2.12	Pilagem de grãos (exclusivo para piladoras fixas), não associada à secagem mecânica	1081-3/01 0134-2/00	N	Capacidade instalada (sacas/hora)	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

2.13	Despoldamento/descascamento de café, em via úmida.	1081-3/01	N	Capacidade instalada (litros de café/h)	-	Todos	-	-	Até 3.000	ALTO
2.14	Central de abastecimento e distribuição de alimentos e afins CEASA e Mini Ceasa.	5211-7/01 4633-8/01 4633-8/02 4633-8/03 4632-0/01 4632-0/02 4632-0/03	N	Área útil (AU)	Até 0,01 ha	0,01 < AU m0,5	0,5 < AU m1	AU <sup>-</sup> 1	Todos	BAIXO
2.15	Fabricação de briquetes e afins a partir de pó e casca de madeira, palha e semelhantes, sem processo de carbonização.	1629-3/01 1629-3/02	N	Área útil (AU)		Todos			Todos	BAIXO
2.16	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais; packinghouse.	-	N	Área construída (m <sup>2</sup> )	200 < AC ≤ 400	400 < AC ≤ 800	800 < AC ≤ 1.600	AC > 1.600	Todos	MÉDIO
2.17	Classificação de ovos	0155-5/02	N	Capacidade máxima de classificação (un. de ovos/hora)	-	-	-	-	Todos	BAIXO
<b>3</b>	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS</b>	<b>CNAE</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>S</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>Limite</b>	<b>Potencial</b>
3.01	Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	2391-5/02 2391-5/03	I	Capacidade máxima de produção de chapas desdobradas (m <sup>2</sup> /mês)	-	CMCD ≤ 5.000	5.000 < CMCD ≤ 20.000	CMCD > 20.000	Todos	MÉDIO
3.02	Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	2391-5/02 2391-5/03	I	Capacidade máxima de produção de chapas polidas (m <sup>2</sup> /mês)	-	CMCP ≤ 7.000	7.000 < CMCP ≤ 37.500	CMPC > 37.500	Todos	MÉDIO
3.03	Corte e Acabamento/Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semi-automático, quando exclusivos.	2391-5/02 2391-5/03	I	Capacidade máxima de produção de chapas polidas (m <sup>2</sup> /mês)	Todos	-	-	-	Todos	MÉDIO
3.04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	2391-5/02 2391-5/03	I	Capacidade máxima de produção, somando o produto de todas as fases (m <sup>2</sup> /mês)	-	CMCD ≤ 5.000	5.000 < CMCD ≤ 25.000	CMCD > 25.000	Todos	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

3.05	Fabricação de artigos de cerâmica refratária ou de utensílios sanitários e outros.	2341-9/00 2349-4/01	I	Capacidade instalada em número máximo de peças/ mês	PM m1000	1000 < PM ≤ 100.000	100.000 < PM ≤ 300.000	PM > 300.000	Todos	MÉDIO
3.06	Fabricação de artigos para revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.)	2342-7/01 23427/02 2349-4/99	I	Produção mensal (m <sup>2</sup> )	PM m1000	1000 mPM ≤ 165.000	165.000 < PM ≤ 660.000	PM > 660.000	Todos	MÉDIO
3.07	Fabricação de artefatos em cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).	2341-9/00 2342-7/02	I	Capacidade instalada em número máximo de peças/ mês	CI ≤ 300.000	300.000 < CI ≤ 600.000	600.000 < CI ≤ 1.000.000	CI > 1.000.000	Todos	MÉDIO
3.08	Ensacamento de argila, areia e afins.	0810-0/06 0810-0/07 0810-0/08 8292-0/00	I	Área Útil ( ha)	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO
3.09	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas.	2391-5/01	I	Produção mensal (t/mês)	-	PM ≤ 20.000	20.000 < PM ≤ 50.000	PM > 50.000	Todos	MÉDIO
3.10	Beneficiamento de areia para usos diversos ou de rochas para produção de pedras decorativas.	2391-5/02 2391-5/03	I	Produção mensal (t/mês)	PM ≤ 100	100 < PM ≤ 200	200 < PM ≤ 1.000	PM > 1.000	Todos	MÉDIO
3.11	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	0990-4/03	I	Área Útil (ha)	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO
3.12	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	2391-5/03 2391-5/02 2391-2/01	I	Área Útil (ha)	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO
<b>4</b>	<b>INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO</b>	<b>CNAE</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>S</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>Limite</b>	<b>Potencial</b>
4.01	Usina de produção de concreto	2330-3/05	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em m <sup>3</sup> /mês	-	CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 2.500		Todos	MÉDIO
4.02	Usina de produção de asfalto a frio.	1921-7/00	I	Capacidade de produção dos equipamentos (CPE) em t/h	-	CPE ≤ 40	40 < CMP ≤ 120	CMP > 120	Todos	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

4.03	Usina de produção de asfalto a quente.	1921-7/00	I	Capacidade de produção dos equipamentos (CPE) em t/h	-	CPE ≤ 80	-	-	CPE ≤ 80	ALTO
4.04	Fabricação de cal virgem e cal hidratada, com ou sem calcinação	2392-3/00	I	Capacidade de produção dos equipamentos (t/mês)	-	CPE m2500	2500 < CPE ≤ 8000	CPE ~ 8000	Todos	MÉDIO
4.05	Moagem de clínquer de cimento	2320-6/00	I	Capacidade de produção dos equipamentos (t/ano)	-	CPE m100.000	100.000 < CPE m 400.000	CPE > 400.000	Todos	MÉDIO
<b>5</b>	<b>INDÚSTRIA METALMECÂNICA</b>	<b>CNAE</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>S</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>Limite</b>	<b>Potencial</b>
5.01	Fabricação de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas e não ferrosas, a quente ou a frio, desde que sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/02 2443-1/00 2449-1/02 2449-1/99 2451-2/00 2452-1/00 2531-4/02 2599-3/99 2869-1/00	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 2.500	CMP ≤ 5.000	5.000 < CMP ≤ 25.000	CMP ~ 25.000	Todos	MÉDIO
5.02	Relaminação de metais e ligas não-ferrosos.	2424-5/02	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 50	50 < CMP ≤ 100	100 < CMP ≤ 500	CMP ~ 500	Todos	MÉDIO
5.03	Produção de soldas e anodos.	2449-1/03	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 2	2 < CMP ≤ 10	CMP ≤ 10	Todos	MÉDIO
5.04	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas (ferramentas de usinagem e outras).	2532-2/02 2531-4/01 2531-4/02	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 0,5	0,5 < CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 5	CMP ≤ 5	Todos	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

<b>5.05</b>	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), <b>sem</b> pintura por aspersão e sem tratamento superficial (químico, termoquímico, galvanotécnico), exceto jateamento	2439-3/00	2815-1/02	I	Capacidade Máxima de Processamento (t/mês)	CMP ≤ 1 + Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver ≤ 0,1 ha	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 5	CMP > 5	Todos	BAIXO
		2511-0/00	2821-6/01								
		2512-8/00	2821-6/02								
		2424-5/01	2822-4/02								
		2532-2/01	2824-1/01								
		2542-0/00	2824-1/02								
		2541-1/00	2829-1/99								
		2543-8/00	2831-3/00								
		2591-8/00	2832-1/00								
		2592-6/01	2833-0/00								
		2592-6/02	2840-2/00								
		2593-4/00	2851-8/00								
		2599-3/99	2852-6/00								
		3102-1/00	2854-2/00								
		2521-7/00	2861-5/00								
		2513-6/00	2862-3/00								
		2522-5/00	2863-1/00								
		2539-0/01	2864-0/00								
		2591-8/00	2865-8/00								
		2811-9/00	2866-6/00								
2813-5/00	2869-1/00										
2814-3/01	2949-2/99										
2814-3/02	3102-1/00										
	2815-1/01										



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

<b>5.06</b>	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), com pintura por aspersão e/ou jateamento e sem tratamentos superficiais (químico, termoquímico, galvanotécnico e/ou similares).	2439-3/00 2815-1/02 2511-0/00 2821-6/01 2512-8/00 2821-6/02 2424-5/01 2822-4/02 2532-2/01 2824-1/01 2542-0/00 2824-1/02 2541-1/00 2829-1/99 2543-8/00 2831-3/00 2591-8/00 2832-1/00 2592-6/01 2833-0/00 2592-6/02 2840-2/00 2593-4/00 2851-8/00 2599-3/99 2852-6/00 3102-1/00 2854-2/00 2521-7/00 2861-5/00 2513-6/00 2862-3/00 2522-5/00 2863-1/00 2539-0/01 2864-0/00 2591-8/00 2865-8/00 2811-9/00 2866-6/00 2813-5/00 2869-1/00 2814-3/01 2949-2/99 2814-3/02 3102-1/00 2815-1/01	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	-	$CMP \leq 1$	$1 < CMP \leq 5$	$CMP > 5$	Todos	MÉDIO
<b>5.07</b>	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura ou tratamento superficial de qualquer natureza.	2950-6/00 3311-2/00 3314-7/04 3314-7/11 3314-7/13 3314-7/14 3314-7/15 3314-7/16 3314-7/17 3314-7/18 3314-7/21 3314-7/99 3315-5/00 4520-0/01 4543-9/00	I	Área útil (ha)	$0,01 < AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	Todos	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

5.08	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com processo de pintura.	2950-6/00 3311-2/00 3314-7/04 3314-7/11 3314-7/13 3314-7/14 3314-7/15 3314-7/16 3314-7/17 3314-7/18 3314-7/21 3314-7/99 3315-5/00 4520-0/01 4543-9/00	I	Área útil (ha)	0,01 < AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	Todos	MÉDIO
5.09	Fabricação de placas e tarjetas refletivas para veículos automotivos.	3299-0/03	I	Área útil (ha)	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO
5.10	Serralheria (somente corte e montagem)	2512-8/00 2542-0/00	I	Área útil (m <sup>2</sup> )	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO
5.11	Fundição de metais e ligas ferrosas e não ferrosas de fornos tipo cubilot, ou forno elétrico, ou fornos que utilizam óleos combustíveis, com ou sem fabricação de utensílios	2451-2/00 2452-1/00 2541-1/00 2542-0/00 2543-8/00 2591-8/00 2592-6/01 2592-6/02 2593-4/00 2599-3/99	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP m10				CMP m10	MÉDIO
6	<b>INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>CNAE</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>S</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>Limite</b>	<b>Potencial</b>
6.01	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	2710-4/01 2710-4/02 2710-4/03 2721-0/00 2722-8/01 2731-7/00 2732-5/00 2740-6/01 2740-6/02 2790-2/01 2790-2/02 2790-2/99 2945-0/00	I	Área útil (ha)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	-	AU ≤ 0,5	ALTO
6.02	Montagem de material elétrico e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos e para telecomunicação e informática, sem fabricação de peças ou componentes.	2710-4/01 2710-4/02 2710-4/03 2721-0/00 2722-8/01 2731-7/00 2732-5/00 2740-6/01 2740-6/02 2790-2/01 2790-2/02 2790-2/99 2945-0/00	I	Área útil (ha)	AU m0,02	0,02 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	BAIXO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

6.03	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.	2610-8/00 2621-3/00 2622-1/00 2631-1/00 2632-9/00 2670-1/01 2670-1/02 2640-0/00	I	Área útil (ha)	AU m0,02	0,02 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	ALTO
6.04	Recondicionamento e/ou montagem de baterias e outros acumuladores.	2722-8/02	I	Área útil (ha)	Todos	-	-	-	Todos	MÉDIO
7	<b>INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE</b>	<b>CNAE</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>S</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>Limite</b>	<b>Potencial</b>
7.01	Estaleiro contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, exclusivamente de madeira.	3011-3/01 3011-3/02 3012-1/00	I	Área útil (ha)	-	AT ≤ 0,05	0,05 < AT ≤ 0,5	AT > 0,5	Todos	BAIXO
7.02	Estaleiros náuticos, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, que utilizam fibra.	3011-3/01 3011-3/02 3012-1/00	I	Área útil (ha)	-	AT ≤ 0,05	0,05 < AT ≤ 0,5	AT > 0,5	Todos	MÉDIO
7.03	Fabricação e/ou montagem de meios de transporte rodoviário e ferroviário	2930-1/01 2930-1/03 2930-1/02 2950-6/00 2910-7/03 2920-4/01 2920-4/02 2941-7/00 2942-5/00 2943-3/00 2944-1/00 3041-5/00 3042-3/00 3091-1/01 3091-1/02	I	Área útil (ha)	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	-	AU ≤ 1	ALTO
7.04	Fabricação e/ou montagem de meios de transporte aeroviário	3041-5/00 3042-3/00	I	Área útil (ha)	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	-	AU ≤ 1	ALTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

8	INDÚSTRIA DE MADEIRA E MOBILIÁRIO	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial
8.01	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, <b>sem</b> pintura e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), exceto para aplicação rural.	1610-2/02 1621-8/99 1622-6/99 1623-4/00 1629-3/01 1629-3/02 3101-2/00 3220-5/00 3240-0/02 3240-0/03 1622-6/02	I	Área útil (ha)	AU m0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
8.02	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, <b>com</b> pintura e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), exceto para aplicação rural.	1610-2/02 1621-8/99 1622-6/99 1623-4/00 1629-3/01 1629-3/02 3101-2/00 3220-5/00 3240-0/02 3240-0/03 1622-6/02	I	Área útil (ha)	AU m0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
8.03	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	2949-2/01 3104-7/00	I	Área útil (ha)	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
8.04	Preservação de madeira por meio de tratamento térmico, sem uso de produtos químicos	1610-2/01 1610-2/02	I	Área útil (ha)	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	BAIXO
8.06	Serraria (somente desdobra de madeira).	1610-2/01	N	Volume mensal de madeira a ser serrada (m <sup>3</sup> /mês)	20 < VMS ≤ 150	150 < VMS ≤ 500	500 < VMS ≤ 1.000	VMS > 1.000	Todos	MÉDIO
8.07	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletes.	1622-6/02 1623-4/00	N	Volume mensal demadeira a ser processada (m <sup>3</sup> /mês)	20 < VMS ≤ 150	150 < VMS ≤ 500	500 < VMS ≤ 1.000	VMS > 1.000	Todos	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

9	INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial
9.01	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, com ou sem impressão e/ou plastificação.	1731-1/00 1732-0/00 1733-8/00 1749-4/00 1741-9/01 1741-9/02	I	Área Útil (ha)	AU > 0,03	-	-	-	Todos	BAIXO
9.02	Fabricação de papel a partir de materiais reciclados, sem destintagem e branqueamento.	1721-4/00 1722-2/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
10	INDÚSTRIA DE BORRACHA	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial
10.01	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	2212-9/00	I	Capacidade máxima de produção (unid/mês)	CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 5.000	-	CMP ≤ 5.000	MÉDIO
10.02	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos.	2212-9/00	I	Capacidade máxima de produção (unid/mês)	CMP ≤ 250	CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 2.000	-	CMP ≤ 2.000	MÉDIO
10.03	Fabricação de espumas de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	2219-6/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	-	I ≤ 1	MÉDIO
10.04	Beneficiamento de borracha natural, sem produção de artefatos deste material	2219-6/00	N	Área Útil (ha)	AU < 0,3	0,3 mAU m1	AU <sup>-</sup> 1	-	Todos	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

11	INDÚSTRIA QUÍMICA	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial
11.01	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.	2033-9/00 2032-1/00 2040-1/00 2022-3/00 2091-6/00 2031-2/00	I	Área Útil (ha)	-	AU ≤ 0,2	-	-	I ≤ 0,2	ALTO
11.02	Fabricação de tintas à base de água	2071-1/00	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em unidades/mês	-	CMP m50	50 < CMP m1000	CMP > 1000	Todos	MÉDIO
11.03	Fabricação de corantes e pigmentos.	2071-1/00 2072-0/00 2019-3/99 2029-1/00	I	Área Útil (ha)	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU ~ 0,3	Todos	MÉDIO
11.04	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira - <b>exceto</b> refino de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	1041-4/00 1042-2/00 1065-1/02 2029-1/00 2093-2/00	I	Área Útil (ha)	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU ~ 0,3	Todos	MÉDIO
11.05	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos.	2063-1/00	I	Área Útil (ha)	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU ~ 0,3	Todos	MÉDIO
11.06	Fabricação de sabão, detergentes e seus subprodutos e derivados	2061-4/00 2062-2/00	I	Área Útil (ha)	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU ~ 0,3	Todos	MÉDIO
11.07	Fracionamento e/ou embalagem de saneantes domissanitários e de produtos químicos, exceto agrotóxicos, associado ou não à estocagem.		N	Área Útil (ha)	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	-	Todos	MÉDIO
11.08	Fabricação de produtos de perfumaria/cosméticos.	2063-1/00	I	Área Útil (ha)	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU ~ 0,3	Todos	MÉDIO
11.09	Fabricação/Industrialização de produtos derivados de poliestireno expansível.	2031-2/00	I	Área Útil (ha)	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU ~ 0,3	Todos	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

11.10	Secagem e salga de couros e peles.	1510-6/00	I	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)		CMP ≤ 10.000	10.000 < CMP ≤ 100.000	CMP > 100.000	Todos	MÉDIO
11.11	Tratamento químico e/ou termoquímico (galvanização), de fios e arames de metais, ligas ferrosas e não ferrosas e outras estruturas e artefatos de metais.	2539-0/02	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	-	CMP ≤ 0,1	0,1 < CMP ≤ 1	-	CMP ≤ 1	MÉDIO
<b>12</b>	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS</b>	<b>CNAE</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>S</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>Limite</b>	<b>Pontencial</b>
12.01	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, sem realização de processo de reciclagem.	2222-6/00 2223-4/00 2229-3/01 2229-3/02 2229-3/03 2229-3/99 3103-9/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	-	AU ≤ 1	MÉDIO
12.02	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, com realização de processo de reciclagem.	2222-6/00 2223-4/00 2229-3/01 2229-3/02 2229-3/03 2229-3/99 3103-9/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	-	AU ≤ 0,5	MÉDIO
<b>13</b>	<b>INDÚSTRIA TÊXTIL</b>	<b>CNAE</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>S</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>Limite</b>	<b>Pontencial</b>
13.01	Fabricação de tecidos, beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, sem tingimento.	1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00 1321-9/00 1322-7/00 1323-5/00 1330-8/00 1340-5/02 1340-5/99 1340-5/01 1314-6/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
13.02	Fabricação de tecidos, beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, com tingimento.	1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00 1321-9/00 1322-7/00 1323-5/00 1330-8/00 1340-5/02 1340-5/99 1340-5/01 1314-6/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,02	0,02 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	ALTO
13.03	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	1353-7/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

13.04	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, sem estamparia e/ou tintura.	1351-1/00 1359-6/00 1312-0/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	BAIXO
13.05	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, com estamparia e/ou tintura.	1351-1/00 1359-6/00 1312-0/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
13.06	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados, com estamparia e/ou tintura	1359-6/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
13.07	Fabricação de artefatos têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura.	1340-5/01 1340-5/02 1340-5/99 1354-5/00 1359-6/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
<b>14</b>	<b>INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS, COUROS E PELES</b>	<b>CNAE</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>S</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>Limite</b>	<b>Potencial</b>
14.01	Customização de roupa, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	1340-5/99 1340-5/01 1340-5/02	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	BAIXO
14.02	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, com tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00 1321-9/00 1322-7/00 1323-5/00 1330-8/00 1340-5/02 1340-5/99 1340-5/01 1314-6/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,02	0,02 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	-	AU ≤ 1	ALTO
14.03	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos de serviços de saúde, sem tingimento de peças.	9601-7/01 9601-7/03	I	Capacidade instalada (CI) em unidades/dia, considerando a quantidade máxima de unidades processadas	CI m1000 Área construída + área de estocagem, quando houver ≤ 0,1 ha	CI m2.000	2.000 < CI m20.000	CI > 20.000	Todos	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

14.04	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, com lavagem de artigos de serviços de saúde, sem tingimento de peças.	9601-7/01 9601-7/03	I	Capacidade instalada (CI) em unidades/dia, considerando a quantidade máxima de unidades processadas	CI m500 Área construída + área de estocagem, quando houver ≤ 0,1 ha	CI m1.000	1.000 < CI m10.000	CI > 10.000	Todos	MÉDIO
14.05	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	1414-2/00 1521-1/00 1529-7/00 1531-9/01 1531-9/02 1532-7/00 1533-5/00 1539-4/00 1540-8/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
15	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES</b>	<b>CNAE</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>S</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>Limite</b>	<b>Potencial</b>
15.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	1069-4/00 1081-3/02	I	Capacidade máxima de processamento (ton/d)	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 2	2 < CMP ≤ 5	CMP > 5	Todos	MÉDIO
15.02	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates e similares, exceto produção artesanal.	1093-7/01 1093-7/02	I	Área Útil (ha)	0,03 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	Todos	MÉDIO
15.03	Fabricação de gomas de mascar e similares	1093-7/02	I	Área Útil (ha)	0,03 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	Todos	MÉDIO
15.04	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	1099-6/99 8292-0/00	I	Área Útil (ha)	0,05 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
15.05	Fabricação de doces, refeições conservadas, frutas cristalizadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal.	1031-7/00 1032-5/01 1032-5/99 1082-1/00	I	Área Útil (ha)	0,05 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
15.06	Preparação de sal de cozinha.	0892-4/03 1099-6/99	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

<b>15.07</b>	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinados à alimentação.	1042-2/00 1043-1/00 1065-1/03 1093-7/01 1099-6/01	I	Área Útil (ha)	-	AU ≤ 0,2	-	-	AU ≤ 0,2	ALTO
<b>15.08</b>	Fabricação de vinagre.	1099-6/01	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
<b>15.09</b>	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.	1051-1/00 1052-0/00 1099-6/99	I	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)	CP m2.000 + Área útil m0,1 ha	2.000 < CP ≤ 10.000	10.000 < CP ≤ 20.000	20.000 < CP ≤ 30.000	CP ≤ 30.000	ALTO
<b>15.10</b>	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), sem queijaria.	1051-1/00 1052-0/00 1099-6/99	I	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)	CP m5.000 + Área útil m0,1 ha	5.000 < CP ≤ 20.000	20.000 ≤ CP < 60.000	CP = 60.000	Todos	MÉDIO
<b>15.11</b>	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	1062-7/00 1063-5/00 1065-1/01 1091-1/01 1091-1/02 1092-9/00 1094-5/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
<b>15.12</b>	Fabricação de fermentos e leveduras.	1099-6/03	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
<b>15.13</b>	Industrialização/beneficiamento de pescado.	1020-1/01 1020-1/02 4634-6/03	I	Capacidade máxima de processamento (kg/dia)	CMP ≤ 1.000	1000 < CMP ≤ 3.000	3.000 < CMP ≤ 6.000	CMP ≤ 6.000	Todos	MÉDIO
<b>15.14</b>	Açougues e/ou peixarias, quando não localizados em área urbana consolidada.	4634-6/01 4634-6/03 4634-6/99 4722-6/01 4722-9/02	N	-	Todos	-	-	-	Todos	MÉDIO
<b>15.15</b>	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte, exceto fauna silvestre e fauna exótica.	1012-1/01 1012-1/02	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	CA ≤ 200	200 < CA ≤ 1.000	1.000 < CA ≤ 20.000	-	CA ≤ 20.000	MÉDIO
<b>15.16</b>	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte, exceto fauna silvestre e fauna exótica.	1011-2/03 1012-1/03 1012-1/04	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	CA ≤ 80	-	-	CA ≤ 80	ALTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

15.17	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte, exceto fauna silvestre e fauna exótica.	1011-2/01 1011-2/02 1011-2/04 1011-2/05	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	CA ≤ 40	-	-	CA ≤ 40	ALTO
15.18	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte, exceto fauna silvestre e fauna exótica.	1011-2/01 1011-2/02 1011-2/03 1011-2/04 1011-2/05 1012-1/03 1012-1/04	I	Índice = (Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x 3) + número máximo de animais de médio porte abatidos/dia	-	I ≤ 80	-	-	I ≤ 80	ALTO
15.19	Frigoríficos sem abate.	4634-6/99 4722-9/01 4634-6/03 4634-6/01 4634-6/02	I	Área Útil (ha)	Todos	-	-	-	Todos	MÉDIO
15.20	Industrialização/ Beneficiamento de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	1013-9/01 1013-9/02	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	CMP ≤ 10 + Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver ≤ 0,05 ha	CMP ≤ 10	10 < CMP ≤ 100	CMP > 100	Todos	MÉDIO
15.21	Fabricação de temperos e condimentos.	1095-3/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
15.22	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), não localizado em área urbana consolidada.	4711-3/01 4711-3/02	N	Área Útil (ha)	Todos	-	-	-	Todos	MÉDIO
15.23	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e similares, exceto produção artesanal.	1053-8/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
15.24	Fabricação de ovo preparado industrialmente (pasteurizado, desidratado, etc.), exceto produto artesanal, quando não vinculada à atividade de classificação de ovos.		I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

15.16	Produção artesanal de alimentos		N	Área Construída (m <sup>2</sup> )	AC - 300				Todos	MÉDIO
15.17	Fabricação de fécula, amido e seus derivados	1065-1/01	N	Capacidade máxima de processamento de matéria (t/mês)	CMP ≤ 10 + Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver ≤ 0,05 ha	CMP ≤ 10	10 < CMP ≤ 100	CMP - 100	Todos	MÉDIO
<b>16</b>	<b>INDÚSTRIA DE BEBIDAS</b>	<b>CNAE</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>S</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>Limite</b>	<b>Potencial</b>
16.01	Padronização e envase, sem produção, de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	8292-0/00 1122-4/99	I	Capacidade máxima de armazenamento (litros)	CA ≤ 7.500	7.500 < CA ≤ 15.000	15.000 < CA ≤ 120.000	CA ≤ 120.000	Todos	MÉDIO
16.02	Preparação e envase de água de coco.	1033-3/02 1122-4/99	I	Capacidade Instalada (litros/dia)	CI ≤ 2.500	2.500 < CI ≤ 5.000	5.000 < CI ≤ 30.000	CI ≤ 30.000	Todos	MÉDIO
16.03	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, exceto aguardentes, cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal no interior da propriedade rural.	1112-7/00	I	Capacidade Instalada (litros/dia)	-	CI ≤ 1.000	1.000 < CI ≤ 25.000	-	CI ≤ 25.000	ALTO
16.04	Fabricação de cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal no interior da propriedade rural.	1113-5/02 1113-5/01	I	Capacidade Instalada (litros/dia)	-	CI ≤ 25.000	-	-	CI ≤ 25.000	ALTO
16.05	Fabricação de sucos.	1033-3/02 1033-3/01	I	Capacidade Instalada (litros/dia)	-	CI ≤ 10.000	-	-	CI ≤ 10.000	ALTO
16.06	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos e concentrados para sucos	1122-4/01 1122-4/04 1122-4/99 1122-4/02 1122-4/03	I	Capacidade Instalada (litros/dia)	-	CI ≤ 25.000	-	-	PD ≤ 25.000	ALTO
16.07	Fabricação de polpa de frutas, exceto produção artesanal.		I	Quantidade máxima de fruta processada (t/dia)	FP ≤ 2,5	2,5 < FP ≤ 5	5 < FP ≤ 50	-	FP ≤ 50	ALTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

16.08	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza		N	Capacidade de Armazenamento (l)	CA ≤ 7.500	7.500 < CA ≤ 15.000	15.000 < CA ≤ 120.000	CA ≤ 120.000	Todos	MÉDIO
16.09	Padronização e envase de aguardente (sem produção)	8292-0/00	N	Capacidade máxima de armazenamento (l)	CA ≤ 7.500	7.500 < CA ≤ 15.000	15.000 < CA ≤ 120.000	CA ≤ 120.000	Todos	BAIXO
17	<b>INDÚSTRIAS DIVERSAS</b>	<b>CNAE</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>S</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>Limite</b>	<b>Potencial</b>
17.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	2330-3/01 2330-3/02 2330-3/03 2330-3/99	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	BAIXO
17.02	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	2311-7/00 2399-1/01	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
17.03	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	2312-5/00 2319-2/00 2399-1/01	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
17.04	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	2399-1/02 2399-1/99	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
17.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	2930-1/02 2312-5/00 2930-1/03 2319-2/00	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,02	0,02 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	ALTO
17.06	Gráficas e outros serviços de impressão similares.	1811-3/01 1811-3/02 1812-1/00 1813-0/01 1813-0/99	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
17.07	Fabricação de instrumentos musicais	3220-5/00	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
17.08	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	3250-7/03 3250-7/04	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

17.09	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.	2651-5/00 2829-1/01 2829-1/99 3250-7/01	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
17.10	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.	3250-7/01 3250-7/05	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
17.11	Fabricação de artigos esportivos.	3230-2/00	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
17.12	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria elapidação.	3211-6/01 3211-6/02 3211-6/03 3212-4/00	I	Área Útil (AU)	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	Todos	MÉDIO
17.13	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento de materiais.	3291-4/00	I	Área Útil (AU)	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO
17.14	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	1742-7/01 1742-7/02 1742-7/99	I	Área Útil (AU)	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	Todos	MÉDIO
17.15	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares.	2121-1/01 2121-1/02 2121-1/03	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
17.16	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco.	1210-7/00 1220-4/01 1220-4/02 1220-4/03 1220-4/99	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
17.17	Fabricação de velas de cera e parafina.	3299-0/06	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
17.18	Fabricação de rações balanceadas para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura)	1066-0/00	N	Capacidade máxima de produção (t/mês)	CMP m100	100 < CMP m1000	1000 < CMP m5000	CMP > 5000	Todos	MÉDIO
<b>18</b>	<b>USO E OCUPAÇÃO DO SOLO</b>	<b>CNAE</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>S</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>Limite</b>	<b>Potencial</b>
18.01	Loteamento predominantemente residencial ou para Conjuntos habitacionais	6810-2/03	N	Número de lotes (L) e área total - AT (ha)	-	L m200 e AT m5 (ha)	200 < L ≤ 400 e AT m10 (ha)	L - 400 e AT < 10 (ha)	Todos	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

<b>18.02</b>	Condomínio predominantemente horizontal.	8112-5/00	N	Número de lotes (L) e área total - AT (ha)	-	L m200 e AT m5 (ha)	200 < L ≤ 400 e AT m10 (ha)	L <sup>-</sup> 400 e AT < 10 (ha)	Todos	MÉDIO
<b>18.03</b>	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento não contemplando intervenções e/ou obras	-	N	Área Total	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO
<b>18.04</b>	Condomínio predominantemente vertical.	8112-5/00	N	Número de lotes (L) e área total - AT (ha)	-	L m200 e AT m5 (ha)	200 < L ≤ 400 e AT m10 (ha)	L <sup>-</sup> 400 e AT < 10 (ha)	Todos	MÉDIO
<b>18.05</b>	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	4313-4/00	N	Área terraplanada (ha)	AT ≤ 0,2 limitado a altura do talude ≤ 5 m	0,2 < AT ≤ 1	1 < AT ≤ 3	AT > 3	Todos	MÉDIO
<b>18.06</b>	Complexo industrial e agroindustrial, vinculado a grupo ou seguimento de atividade específica		N	Área Total (ha)		AT ≥ 80	30 < AT m100	AT > 100	Todos	ALTO
<b>18.07</b>	Distrito Industrial, inclusive Zona estritamente Industrial	4299-5/99 6810-2/03	N	Área Total (ha)			Todos		ATO m30	ALTO
<b>18.08</b>	Loteamento voltado para atividades predominantemente comerciais e de prestação de serviços		N	Área total (ha)	-	ATO ≤ 30	30 < AT m100	AT > 100	Todos	MÉDIO
<b>18.09</b>	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças, campos de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos, <i>camping</i> , shopping centers e similares), sem atividades de aquicultura.	8230-0/02 9312-3/00 9329-8/99 9321-2/00 9329-8/01 9329-8/02 9329-8/03 4299-5/01 9329-8/99	N	Área útil (ha)	AU ≤ 1	1 < AU ≤ 3	3 < AU ≤ 10	AU <sup>-</sup> 10	Todos	MÉDIO
<b>18.10</b>	Projetos de urbanização inseridos em programas de regularização fundiária quando implicar em reassentamento ou intervenções em área de preservação permanente ou outras áreas protegidas.	-	N	Área de abrangência (ha)	-	AA ≤ 1	1 < AA ≤ 5	AA <sup>-</sup> 5	Todos	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

18.11	Empreendimento de hospedagem (pousadas, casas de repouso, centros de reabilitação, hotéis e motéis) instalados em área rural, exceto resort.	5510-8/01 5510-8/02 5510-8/03 5590-6/01 5590-6/03 8711-5/01 8711-5/02 8711-5/03 8711-5/04 8711-5/05 8730-1/01	N	Índice = Número de leitos x Área útil (ha)	I ≤ 40	40 < I ≤ 60	60 < I ≤ 100	I > 100	Todos	MÉDIO
18.12	Cemitérios horizontais (cemitérios parques).	9603-3/01	N	Número de jazigos	NJ ≤ 500	500 < NJ ≤ 1.000	1.000 < NJ ≤ 3.000	-	NJ ≤ 3000	MÉDIO
18.13	Cemitérios verticais.	9603-3/01	N	Número de lóculos	NL ≤ 500	500 < NL ≤ 1.000	1.000 < NL ≤ 5.000	-	NL ≤ 5000	MÉDIO
18.14	Complexo logístico		N	Área Total (ha)	-	AT m30	30 < AT m100	AT > 100	Todos	MÉDIO
18.15	Resort		N	Área Total (ha)	--	--	AT m10	--	AT m10	ALTO
<b>19</b>	<b>ENERGIA</b>	<b>CNAE</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>S</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>Limite</b>	<b>Potencial</b>
19.01	Usina Hidrelétrica (UHE) com Trecho de Vazão Reduzida (TVR) e demais aproveitamentos hidrelétricos (micro, mini e pequena central hidrelétrica)		N	Potência instalada (PI) em MW		PI m5			PI m5	ALTO
19.02	Linha/ Rede de Distribuição ou Linha de Transmissão de energia elétrica.	3512-3/00 3514-0/00 4221-9/02	N	Tensão (Kv)	-	T ≤ 138	138 < T ≤ 230	T > 230	Todos	MÉDIO
19.03	Usina de geração de energia solar fotovoltaica		N	Área de intervenção (ha)	-	AIN ≤ 50	-	-	AIN ≤ 50	MÉDIO
19.04	Subestação de energia elétrica.	4221-9/02	N	Área de intervenção (ha)	AIN ≤ 0,5	0,5 < AIN ≤ 1	1 < AIN ≤ 1,3	AIN > 1,3	Todos	BAIXO
<b>20</b>	<b>GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>	<b>CNAE</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>S</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>Limite</b>	<b>Potencial</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

<b>20.01</b>	Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos e não contaminados com óleos e graxas minerais, agrotóxicos ou produtos químicos, respeitando o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos, quando associado a uma.	3839-4/99 3832-7/00 3831-9/01 3831-9/99	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,1	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	Todos	BAIXO
<b>20.02</b>	Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis perigosos - Classe I ou contaminados com resíduos perigosos (incluindo ferro velho), respeitando o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3822-0/00	I	Área Útil (ha)	-	-	AU ≤ 0,5	-	AU ≤ 0,5	MÉDIO
<b>20.03</b>	Armazenamento temporário de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma	3839-4/99	N	Capacidade total de Armazenamento (m <sup>3</sup> )	CA m15	15 < CA m30	30 < CA m45	CA > 45	Todos	BAIXO
<b>20.04</b>	Reciclagem e/ou recuperação de resíduos sólidos, não perigosos (Classe II) limitada à produção de insumos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3831-9/01 3831-9/99 3839-4/99	I	Área Útil (ha)	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	AU ≥ 0,5	Todos	MÉDIO
<b>20.05</b>	Unidade de compostagem de resíduos sólidos industriais orgânicos, exceto os provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias, respeitando o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos, quando associado a uma	3839-4/01	N	Área Útil (ha)	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	-	AU ≤ 0,5	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

20.06	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3821-1/00	N	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia	-	CRR ≤ 30	CRR >30	-	Todos	MÉDIO
20.07	Área de transbordo e triagem de resíduos da construção civil ou resíduos volumosos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3821-1/00	N	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia	Todos				Todos	BAIXO
20.08	Aterro de resíduos sólidos da construção civil – Classe A, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3821-1/00	N	Área útil (ha)		AU ≤ 0,2			AU ≤ 0,2	MÉDIO
20.09	Aterro industrial para resíduo do beneficiamento de rochas ornamentais – Classe II, quando exclusivo		N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	CA ≤ 500	500 < CA m5.000	5.000 < CA ≤ 100.000	CA > 100.000	Todos	MÉDIO
20.10	Armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde, respeitando o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de resíduos quando associado a uma		N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	CA ≤ 500	500 < CA ≤ 1.000	1.000 < CA m 10.000	CA > 10.000	Todos	MÉDIO
20.11	Armazenamento temporário de óleo de origem vegetal usado, com beneficiamento, respeitando o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma		N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	-	CA m15	15 < CA m30	30 < CA m45	Todos	MÉDIO
20.12	Unidade de tratamentode resíduos não perigosos (Classe II) não reutilizáveis e/ou recicláveis, respeitando o ente responsável pelo licenciamentoda Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma		I	Capacidade Instalada (t/dia)	-	CRR ≤ 15	15 < CRR ≤ 30	CRR >30	Todos	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

20.13	Reciclagem de resíduos da construção civil – Classe A, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma		I	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia	-	CRR ≤ 15	15 < CRR ≤ 30	CRR > 30	Todos	MÉDIO
20.14	Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, segregados da fonte, respeitando o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma		N	Área útil (ha)		AU ≤ 0,2			AU ≤ 0,2	MÉDIO
20.15	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos.		N	Área construída (m <sup>2</sup> )	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO
20.16	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias		N	Área útil (m <sup>2</sup> )	0,02 < AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 01	Todos	MÉDIO
21	<b>OBRAS E ESTRUTURAS DIVERSAS</b>	<b>CNAE</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>S</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>Tipo</b>	<b>Potencial</b>
21.01	Microdrenagem - Implantação de redes de drenagem de águas pluviais e seus componentes/ dispositivos, com diâmetro de tubulação inferior a 1.000, sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (desassoreamento, dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros), não incluindo implantação de canais de drenagem e Elevatória de Bombeamento de Águas Pluviais (EBAP)	-	N	Diâmetro total de tubulação (DT) em mm, devendo somar o diâmetro das tubulações quando for rede paralela	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO
21.02	Limpeza/ desassoreamento de estruturas de drenagem implantadas, exceto canais abertos		N	Diâmetro total de tubulação (DT) em mm, devendo somar o diâmetro das tubulações quando for rede paralela	Todos				Todos	BAIXO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

21.03	Área de disposição temporária de resíduos provenientes de limpeza e desassoreamento de canais e estruturas de drenagem, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade de limpeza e desassoreamento à qual se vincula.			Área de disposição (m <sup>2</sup> )	Todos				Todos	MÉDIO
21.04	Limpeza / desassoreamento de corpo hídrico sem alterar sua condição natural (sem rebaixamento da calha natural ou aumento da largura da sua calha), vinculado a atividade de utilidade pública nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012.			Largura do corpo hídrico (LC) em m	LC ≤ 10				LC ≤ 10	MÉDIO
21.05	Limpeza / desassoreamento de lagos, lagoas e similares (ambientes lênticos) sem alterar sua condição natural (sem rebaixamento de fundo ou aumento do diâmetro), vinculado a atividade de utilidade pública nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012			Área da lâmina d'água (AL) em ha	AL ≤ 5				AL ≤ 5	MÉDIO
21.06	Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunares, lacustres, fluviais e em reservatórios).	4213-8/00	N	Área de intervenção (ha)	-	AIN ≤ 1	1 < AIN ≤ 10	AIN > 10	Todos	MÉDIO
21.07	Emissário não submarino, inclusive terrestre, exceto para Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade à qual se vincula.		N	Índice (I) = Diâmetro (m) x extensão (m)		I ≤ 150	150 < I ≤ 450	I > 450	Todos	MÉDIO
21.08	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias quando restrito à faixa de domínio	4211-1/01	N	Extensão da via (km)	EV ≤ 20	20 < EV ≤ 30	30 < EV ≤ 80	EV > 80	Todos	MÉDIO
21.09	Pavimentação de estradas e rodovias	4211-1/01	-	Extensão da Via (Km)	EV ≤ 5	5 < EV ≤ 10	10 < EV ≤ 20	EV > 20	Todos	MÉDIO
21.10	Implantação de obras de arte em estradas e rodovias já consolidadas ou licenciadas, com intervenção em corpo hídrico, incluindo estradas no interior de propriedades rurais.	4212-0/00	-	Largura do corpo hídrico (m)	LC ≤ 5	5 < LC ≤ 7	7 < LC ≤ 10	LC > 10	Todos	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

21.11	Implantação de obras de arte em estradas e rodovias já consolidadas ou licenciadas, sem intervenção em corpo hídrico.	4212-0/00	N	Comprimento da estrutura (m)		CE ≤ 30	30 < CE ≤ 90	CE > 90	Todos	MÉDIO
21.12	Implantação de vias urbanas com intervenção em área de preservação permanente, incluindo pontes e pontilhões quando necessária à travessia de um corpo hídrico.	4211-1/01 4212-0/00 4213-8/00	N	Extensão da via em km	EV ≤ 20	20 < EV ≤ 30	30 < EV ≤ 80	EV > 80	Todos	MÉDIO
21.13	Implantação de acessos a propriedades rurais com intervenção em área de preservação permanente, incluindo pontes e pontilhões quando necessárias à travessia de um corpo hídrico.	4211-1/01	N	Extensão da via em km	EV ≤ 20	20 < EV ≤ 30	30 < EV ≤ 80	EV > 80	Todos	MÉDIO
21.14	Estabelecimentos prisionais e semelhantes.		N	Capacidade Projetada (Número de pessoas)	CPR ≤ 75	75 < CPR ≤ 150	150 < CPR ≤ 450	CPR > 450	Todos	MÉDIO
21.15	Desmorte de rochas, quando exclusivo, não vinculado à atividade de mineração, em área urbana.		N	Área total (m <sup>2</sup> )	Todos				Todos	MÉDIO
21.16	Desmorte de rochas, quando exclusivo, não vinculado à atividade de mineração, em área rural.		N	Área total (m <sup>2</sup> )	Todos				Todos	BAIXO
21.17	Movimentação e aproveitamento de materiais in natura de áreas de empréstimo, para uso exclusivo em obras públicas não sujeitas ao licenciamento ambiental e vinculadas à Dispensa de Título Minerário.		N	Área total (ha)	AT ≤ 0,2 limitado a altura do talude ≤ 5 m	0,2 < AT ≤ 1	1 < AT ≤ 3	AT > 3	Todos	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

<b>21.18</b>	Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim.			Somatório das áreas de intervenção (ha) considerando tanto a área a ser terraplenada quanto as que servirão como empréstimo ou bota-fora se houver	AT ≤ 0,2 limitado a altura do talude ≤ 5 m	0,2 < AT ≤ 1	1 < AT ≤ 3	AT > 3	Todos	MÉDIO
<b>22</b>	<b>ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM</b>	<b>CNAE</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>S</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>Limite</b>	<b>Potencial</b>
<b>22.01</b>	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes).		N	Capacidade de armazenamento (m <sup>3</sup> )	-	-	CA ≤ 15.000	-	CA ≤ 15.000	ALTO
<b>22.02</b>	Terminal de recebimento, armazenamento a granel e expedição de gás liquefeito de petróleo (GLP), inclusive com atividade de envasamento.		N	Capacidade de armazenamento (m <sup>3</sup> )			CA ≤ 80		CA ≤ 80	ALTO
<b>22.03</b>	Terminal de recebimento, armazenamento a granel e expedição de gases, exceto GLP, sem atividade de envasamento	0910-6/00 4682-6/00 4731-8/00	N	Capacidade de armazenamento (m <sup>3</sup> )		CA ≤ 80	80 < CA ≤ 800	CA > 800	Todos	MÉDIO
<b>22.04</b>	Armazenamento e/ou depósito de gás GLP, produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins.	4683-4/00 4732-6/00 4741-5/00 4684-2/01 4684-2/02 4684-2/99 4732-6/00 4741-5/00 5211-7/99	N	Área útil (ha)	I ≤ 0,1	I ~ 0,1	-	-	Todos	MÉDIO
<b>22.05</b>	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de produtos químicos não perigosos		N	Área útil (ha)	AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	1 < AU ≤ 3	AU > 3	Todos	MÉDIO
<b>22.06</b>	Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	4681-8/04 4689-3/01 5211-7/99	N	Área útil (ha)		AU ≤ 3	3 < AU ≤ 5	AU > 5	Todos	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

22.07	Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação rebeneficiamento), incluindo frigorificados.	5211-7/01 5211-7/99	N	Área útil (ha)	AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	1 < AU ≤ 3	AU > 3	Todos	MÉDIO
22.08	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), <b>com</b> atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	5211-7/01 5211-7/99	N	Área útil (ha)	AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	1 < AU ≤ 3	AU > 3	Todos	MÉDIO
22.08	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, exclusivamente em galpão fechado, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), <b>sem</b> atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos	5211-7/01 5211-7/99	N	Área útil (ha)	AU ≤ 2	2 > AU ≤ 3	3 < AU ≤ 5	AU > 5	Todos	BAIXO
22.10	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, com uso de área aberta, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), sem atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	5211-7/01 5211-7/99	N	Área útil (ha)	1 > AU ≤ 2	2 > AU ≤ 3	3 < AU ≤ 5	AU > 5	Todos	BAIXO
23	<b>SERVIÇOS DE SAÚDE E ÁREAS AFINS</b>	<b>CNAE</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>S</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>Limite</b>	<b>Potencial</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

23.01	Hospital.	8610-1/01 8610-1/02	N	Quantidade de leitos (QL) em unidades para ocupação simultânea	-	NLE ≤ 100	100 < NLE ≤ 200	NLE > 200	Todos	MÉDIO
23.02	Unidade de atendimento veterinário, com internação e/ou procedimentos cirúrgicos		N	Quantidade de leitos para internação (QLI) em unidades para ocupação simultânea		Todos			Todos	MÉDIO
23.03	Unidade de tratamento de radioterapia, quimioterapia, hemodiálise e congêneres, quando não vinculado a um hospital.		N	Quantidade máxima de atendimentos (QA) em unidades/dia		Todos			Todos	MÉDIO
23.04	Unidade Básica de Saúde, clínicas médicas e veterinárias (com procedimentos cirúrgicos).	7500-1/00 8630-5/01	N	-	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO
23.05	Laboratórios de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou de biologia molecular.	8640-2/01 8640-2/02 8640-2/99	N	-	Todos	-	-	-	Todos	MÉDIO
23.06	Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou de produtos farmacêuticos, ou agrônômicas (com utilização de reagente químico).	7120-1/00	N	Área Útil (ha)		AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	Todos	MÉDIO
23.07	Crematório		N	Capacidade nominal (t/h)			CN ≤ 5	CN > 5	Todos	MÉDIO
23.08	Unidade de esterilização de materiais e artigos médico hospitalares, sem utilização de produtos químicos perigosos.		N	Área Útil (ha)	Todos				Todos	BAIXO
23.09	Serviços de medicina legal e serviços funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	9603-3/05 9603-3/04 9603-3/99	N	Área Útil (ha)		Todos	-	-	Todos	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

24	ATIVIDADES DIVERSAS	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial
24.01	Posto revendedor de combustíveis	4731-8/00	N	Capacidade de armazenamento (m <sup>3</sup> )	-	CA ≤ 60	60 < CA ≤ 105	CA > 105	Todos	ALTO
24.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) com uso de tanque enterrado		N	Capacidade de armazenamento (m <sup>3</sup> )		CA ≤ 60	60 < CA ≤ 105	CA > 105	Todos	ALTO
24.03	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.		N	Capacidade de armazenamento (m <sup>3</sup> )	-	15 < CA ≤ 60	60 < CA ≤ 150	CA > 150	Todos	ALTO
24.04	Lavador de veículos quando não vinculado a atividades sujeitas ao licenciamento	4520-0/05	N	Área Útil (m <sup>2</sup> )	AU ≤ 0,05 sem rampa ou fosso	AU ≤ 0,02	AU > 0,02	-	Todos	MÉDIO
24.05	Garagens de ônibus e outros veículos automotores, incluindo pátio de estacionamento, com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	4520-0/01 4520-0/05	N	Área total (ha)	ATO ≤ 0,5	0,5 < ATO ≤ 1,5	1,5 < ATO ≤ 3	-	ATO ≤ 3	MÉDIO
24.06	Canteiros de obras, vinculados a atividade que já obteve licença ou dispensadas de licenciamento, incluindo as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos., respeitando o ente responsável pelo licenciamento da obra à qual se vincula	4311-8/02	N	Área total (ha)	-	ATO ≤ 1	1 < ATO ≤ 3	ATO > 3	Todos	MÉDIO
25	SANEAMENTO	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial
25.01	Estação de Tratamento de Água (ETA) incluindo captação (com ou sem canal)-vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água., ou que não esteja vinculada a atividade passível de licenciamento	3600-6/01	N	Vazão Máxima de Projeto (l/s)	10 < VMP ≤ 50	50 < VMP ≤ 100	100 < VMP m500	VMP > 500	Todos	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

<b>25.02</b>	Reservatório de água tratada com volume de reservação superior a 4.000 m <sup>3</sup> , a ser instalado após 01/01/2021, vinculado a sistema de abastecimento de água, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Água - ETA à qual se vincula.	-	N	Volume em Reservação (m <sup>3</sup> )				Todos	Todos	MÉDIO
<b>25.03</b>	Captação de água para abastecimento público cuja vazão seja acima de 20% (vinte por cento) da vazão mínima da fonte de abastecimento no ponto de captação e/ou que modifiquem as condições físicas e/ou bióticas dos corpos d'água, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Água ETA à qual se vincula.		N	Vazão Máxima de Projeto (l/s)	10 < VMP ≤ 50	50 < VMP ≤ 100	100 < VMP m500	VMP > 500	Todos	MÉDIO
<b>25.04</b>	Perfuração de Poços Subterrâneos Rasos e Profundos para fins de captação de água.		N	Vazão Máxima de Projeto (l/s)	Todos				Todos	BAIXO
<b>25.05</b>	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoas , exclusivamente com emissário não submarino- vinculada à sistema público de coleta e tratamento de esgoto ou que não esteja vinculada a atividade passível de licenciamento	3701-1/00 3702-9/00	N	Vazão Máxima de Projeto (l/s)	VMP ≤ 50	-	-	-	VMP ≤ 50	MÉDIO
<b>25.06</b>	Estação elevatória e/ou tubulação de recalque de esgoto vinculada a sistema de esgotamento sanitário (SES), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Esgoto à qual se vincula.		N	Vazão Máxima de Projeto (l/s)	VMP m500	500 < VMP ≤ 1000	VMP > 1000		Todos	MÉDIO
<b>25.07</b>	Coletor tronco vinculado a sistema de esgotamento sanitário (SES), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Esgoto à qual se vincula.		N	Vazão Máxima de Projeto (l/s)	VMP ≤ 50	50< VMP m1000	VMP > 1000		Todos	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

25.08	Unidade de Tratamento de Efluentes (UTE) oriundos da limpeza de redes coletoras, sanitários portáteis, fossas individuais e similares, exceto efluentes industriais, oleosos e/ou químicos.		N	Vazão Máxima de Projeto (l/s)	VMP ≤ 50	-	-	-	VMP ≤ 50	MÉDIO
26	<b>GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS</b>	<b>CNAE</b>	<b>Tipo</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>S</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>Limite</b>	<b>Potencial</b>
26.01	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos perigosos - Classe I, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.		N	Polígono da área total sob investigação (ha)				Todos	Todos	ALTO
26.02	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos urbanos - RSU, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.		N	Polígono da área total sob investigação (ha)			Todos		Todos	MÉDIO
26.03	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos não perigosos - Classe II, exceto resíduos sólidos urbanos - RSU, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.		N	Polígono da área total sob investigação (ha)		Todos			Todos	MÉDIO
26.04	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a processos industriais de alto potencial poluidor, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.		N	Polígono da área total sob investigação (ha)				Todos	Todos	ALTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

26.05	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a substâncias não contempladas em enquadramento específico, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.		N	Polígono da área total sob investigação (ha)				Todos	MÉDIO
26.06	Recuperação de áreas degradadas, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a degradação.		N	Polígono da área total sob recuperação (ha)				Todos	MÉDIO

\* TIPO "T" – Industrial;

\* TIPO "N" – Não Industrial;

**JOCENEI MARCONSINI CASTELARI**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO II

#### ATIVIDADES DISPENSADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CÓD.	ATIVIDADE	PORTE MÁXIMO
<b>Grupo A</b>	<b>Indústrias diversas, estocagem, serviços e obras</b>	
A-1	Academias de Ginástica, Fisioterapia e semelhantes.	Todos
A-2	Agência de turismo.	Todos
A-3	Açougues e peixarias localizados em zona urbana consolidada.	Todos
A-4	Alinhamento e balanceamento de veículos.	Todos
A-5	Aquisição de veículos e equipamentos	Todos
A-6	Assistência técnica para máquinas, aparelhos e equipamentos de uso domésticos.	Todos
A-7	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, incluindo medicamentos e suplementos alimentares.	Até 300 m <sup>2</sup> de área útil.
A-8	Borracharia, exceto recondicionamento de pneus e/ou manutenção de veículos.	Todos
A-9	Casa de diversões eletrônicas.	Todos
A-10	Casa lotérica.	Todos
A-11	Confecções de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa, copa e banho, cortinas, sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	Até 500 m <sup>2</sup> de área útil.
A-12	Corte de papel para produção de rolos de papel higiênico, lenços e outros.	Todos
A-13	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	Até 500 m <sup>2</sup> de área construída
A-14	Consultórios de profissionais liberais (dentistas, médicos, fisioterapeutas, psicólogos, dentre outros), sem realização de procedimentos cirúrgicos.	Todos
A-15	Cozinha Industrial.	Todos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

A-16	Desentupimento de rede de esgoto residencial ou comercial, sem coleta.	Todos
A-17	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças, campos de futebol, quadras e ginásios).	Até 1 ha de área útil
A-18	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	Até 500 m <sup>2</sup> de área útil.
A-19	Escola de ensino sem laboratórios utilizados em aulas práticas (exceto laboratório de informática).	Todos
A-20	Escritórios de profissionais liberais (contadores, advogados, representantes comerciais, corretores, despachantes, dentre outros).	Todos
A-21	Escritórios de logística (para negociação de movimentação e distribuição de mercadorias não perigosas), excluindo a estocagem.	Todos
A-22	Estação de telecomunicação.	Todos
A-23	Estradas, rodovias e obras afins.	Nos termos da Instrução Normativa SAG 002/2021, aprovada pelo Decreto 669 de 2021
A-24	Estúdio e laboratório fotográfico.	Todos
A-25	Farmácia de manipulação	Todos
A-26	Fabricação de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	Até 300 m <sup>2</sup> de área útil.
A-27	Fabricação de gelo.	Todos
A-28	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	Até 300 m <sup>2</sup> de área útil.
A-29	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar, exceto produção artesanal.	Até 300 m <sup>2</sup> de área útil
A-30	Fabricação de doces, refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal.	Até 500 m <sup>2</sup> de área útil
A-31	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	Capacidade de produção de até 30 toneladas/mês
A-32	Garagens de ônibus e outros veículos automotores, sem qualquer estrutura de apoio (oficina, lavador de veículos, troca de óleo, unidade de abastecimento e outros).	Todos
A-33	Gráficas e editoras	Até 500 m <sup>2</sup> de área útil
A-34	Igrejas e templos religiosos.	Todos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

A-35	Instalação e manutenção de climatização veicular.	Todos
A-36	Instalação e manutenção de equipamentos de GNV.	Todos
A-37	Instalação e manutenção de escapamentos de veículos.	Todos
A-38	Instalação e manutenção de redes de computadores.	Todos
A-39	Instalação e manutenção de redes elétricas.	Todos
A-40	Instalação e manutenção de sonorização e manutenção elétrica veicular.	Todos
A-41	Laboratórios de análises de solo, incluindo análises com fins agrônômicos, sem utilização de reagentes químicos.	Todos
A-42	Laboratório para ensaios de resistência de materiais e semelhantes.	Todos
A-43	Lavagem de veículos a seco.	Todos
A-44	Limpeza e desassoreamento da calha de cursos hídricos.	Nos termos da Instrução Normativa IEMA nº 07/2016, até que sejam criadas normativas municipais específicas que tratem do assunto.
A-45	Locação de banheiros químicos, sem operação de coleta ou limpeza.	Todos
A-46	Padarias e confeitarias.	Todos
A-47	Produção artesanal de alimentos (em pequena escala com características tradicionais ou regionais próprias)	Nos termos da Instrução Normativa SAG 003/2021, aprovada pelo Decreto 670 de 2021
A-48	Produção artesanal de bebidas (em pequena escala com características tradicionais ou regionais próprias).	Nos termos da Instrução Normativa SAG 003/2021, aprovada pelo Decreto 670 de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

A-49	Perfuração de poços rasos e profundos para fins de captação subterrânea.	Todos
A-50	Pesquisas ou levantamentos geológicos com uso apenas de técnicas de sondagem, vinculado a Alvará de Pesquisa vigente, concedido pelo DNPM.	Todos
A-51	Postos de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	Capacidade total de Armazenamento < 15 m <sup>3</sup> , conforme critérios da Resolução CONAMA nº 273/200
A-52	Prestação de serviços na área de construção civil (Construtoras), excetuando as obras a serem realizadas.	Todos
A-53	Restaurantes.	Todos
A-54	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	Até 1.500 litros de capacidade do tanque
A-55	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	Até 100 m <sup>2</sup>
A-56	Salão de beleza.	Todos
A-57	Seleção, beneficiamento e embalagem de produtos para chás.	Todos
A-58	Serralheria (somente corte).	Até 200 m <sup>2</sup> de área útil.
A-59	Serviço de fotocópia, excetuando gráficas.	Todos
A-60	Serviço de jardinagem e paisagismo, excetuando imunização e controle de pragas.	Todos
A-61	Serviço de limpeza e conservação de caixas d'água, prédios e condomínios, excetuando limpeza em portos, aeroportos, embarcações e semelhantes além de imunização/controlado de pragas.	Todos
A-62	Serviço de transporte de malotes e documentos.	Todos
A-63	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (sem açougue, peixaria e outros), quando localizados em área urbana consolidada.	Todos
A-64	Supermercados e hipermercados sem atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (sem açougue, peixaria e outros).	Todos
A-65	Prestação de serviços de manutenção e reparação de estruturas metálicas, máquinas, aparelhos e equipamentos comerciais, testes hidrostáticos e/ou outros em empresas contratantes devidamente	Todos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

	licenciadas, sem geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos.	
A-66	Prestação de serviços de manutenção e reparação de estruturas metálicas, máquinas, aparelhos e equipamentos comerciais, testes hidrostáticos e/ou outros em empresas contratantes devidamente licenciadas, com geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos sob responsabilidade da empresa contratante licenciada.	Todos
A-67	Terminal ferroviário de passageiros.	Todos
A-68	Terminal rodoviário de passageiros.	Todos
A-69	Transporte rodoviário de passageiros.	Todos
A-70	Transporte rodoviário de cargas inertes gerais, exceto resíduos e produtos ou resíduos perigosos.	Todos
A-71	Varrição mecânica.	Todos
<b>Grupo B</b>	<b>Uso e ocupação do solo</b>	
B-1	Condomínios verticais (moradias multifamiliares e/ou unidades comerciais).	Até 1 ha de área total e menos de 300 unidades
B-2	Construção de abrigos nos pontos de ônibus.	Todos
B-3	Construção de Centro de Referência Social – CRAS.	Todos
B-4	Construção de residência isolada (moradia unifamiliar).	Todos
B-5	Desmonte de rochas não vinculado à atividade de mineração.	Até 500 m <sup>2</sup> de área e 200 m <sup>3</sup> de volume de rocha movimentada
B-6	Linhas de distribuição de energia elétrica.	Todos
B-7	Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água.	Todos, desde que o diâmetro de tubulação requerido seja menor que 1.000 mm
B-8	Pousadas, hotéis e motéis instalados em área urbana consolidada ou de expansão urbana, que possuam, no mínimo sistema de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e disposição final) e abastecimento de água.	Todos
B-9	Praças, campos de futebol, quadras e ginásios (exceto complexos esportivos e estádios).	Todos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

B-10	Redes de distribuição de energia elétrica de média ou baixa tensão (MT/BT) e equipamentos auxiliares.	Todos
B-11	Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplanagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	Área terraplanada $\leq 500 \text{ m}^2$ , volume de terra movimentada $\leq 300 \text{ m}^3$ e talude $\leq 3$ metros.
<b>Grupo C</b>	<b>Saneamento</b>	
C-1	Captação de água sem canal de adução ou interferência no canal do corpo hídrico (não autoriza ressaltos hidráulicos e barramentos de qualquer natureza), incluindo em poços rasos e profundos para fins de abastecimento público).	Todos
C-2	Estação de Tratamento de Água (ETA) – vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água.	Até 20 (l/s)
C-3	Redes coletoras de esgoto.	Todos
C-4	Reservatórios de água tratada.	Todos
C-5	Redes, elevatórias, boosters e adutoras de água.	Todos
C-6	Unidades Operacionais do SES – Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto.	Até 200 (l/s)
<b>Grupo D</b>	<b>Serviços de saúde</b>	
D-1	Autoclaves localizadas em unidades de serviços de saúde, excluindo aterros.	Todos
D-2	Clínicas odontológicas.	Todos
D-3	Clínicas radiológicas e serviços de diagnóstico por imagem.	Todos
D-4	Funerária sem serviço de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	Todos
D-5	Unidade Básica de Saúde, clínicas médicas e veterinárias.	Todos
<b>Grupo E</b>	<b>Atividades agropecuárias</b>	
E-1	Avicultura de postura.	Até 1.000 cabeças
E-2	Avicultura de corte.	Até 1.000 $\text{m}^2$ de área de confinamento de aves (área de galpões)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

E-3	Aquisição de animais de produção.	Todos
E-4	Aquisição de máquinas agropecuárias (tratores, derrigadeiras, roçadeiras, pulverizadores, ordenhadeiras, colheitadeiras, ensiladeiras/ desintegradores).	Todos
E-5	Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros).	Até 200 m <sup>2</sup> de área de confinamento
E-6	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais (frutas, legumes, tubérculos e outros); Packing House.	Até 200 m <sup>2</sup> de área construída
E-7	Classificação de ovos.	Capacidade máxima de classificação (un. de ovos/hora) ≤ 7.000
E-8	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias.	Até 200 m <sup>2</sup> de área construída
E-9	Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluente líquido em curso hídrico e/ou cama sobreposta.	Até 20 cabeças
E-10	Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes em curso hídrico e/ou em cama sobreposta.	Até 10 cabeças
E-11	Eletrificação rural, vinculada ao Programa Luz no Campo.	Todos
E-12	Serrarias, quando não associadas à fabricação de estruturas de madeira.	Até 20 m <sup>3</sup> /mês de madeira a ser serrada.
E-13	Fabricação de estruturas de madeira com aplicação rural (caixas, porteiros, batentes, carroças, dentre outros), associada ou não à serraria.	Até 20 m <sup>3</sup> /mês de madeira a ser processada
E-14	Laboratórios de produção de formas jovens, exceto em Área de Preservação Permanente (APP).	Até 0,5 ha de área
E-15	Secagem mecânica de grãos não associada à pilagem, desde que empregue método de chama indireta e utilize exclusivamente lenha como material combustível.	Até 15.000 litros de capacidade instalada (volume total do secador em litros)
E-16	Pilagem móvel de grãos.	Todos
E-17	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	Área terraplanada ≤ 500 m <sup>2</sup> , volume de terra movimentada ≤ 300 m <sup>3</sup> e talude ≤ 3 metros.
<b>Grupo F</b>	<b>Comércio e estocagem</b>	
F-1	Comércio em geral, sem atividades de produção e/ou estocagem.	Todos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

F-2	Comércio de água mineral, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-3	Comércio de artefatos de madeira, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de produção.	Todos
F-4	Comércio de artigos de couro, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-5	Comércio de artigos de papelaria e armarinho, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-6	Comércio de artigos fotográficos e de filmagem, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-7	Comércio de bebidas e alimentos, sem produção de qualquer natureza (bares, casas de chá e sucos, exceto restaurantes), excluindo centrais de logística.	Todos
F-8	Comércio de brinquedos e artigos recreativos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-9	Comércio de cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal, sem manipulação, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-10	Comércio de discos e instrumentos musicais, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-11	Comércio de equipamentos e aparelhos elétricos e eletrônicos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-12	Comércio de equipamento em geral, sem manutenção, com ou sem estoque, desde que exclusivo.	Todos
F-13	Armazenamento e/ou depósito de gás envasado (GLP e outros), associado ou não ao comércio varejista (botijões).	Todos
F-14	Comércio de máquinas e equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-15	Comércio de máquinas, ferramentas, peças e acessórios, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-16	Comércio de madeiras e outros materiais de construção em geral, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem fabricação de estruturas.	Todos
F-17	Comércio de materiais e equipamentos de escritório, comunicação e informática, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-18	Comércio de medicamentos e produtos farmacêuticos (drogarias, incluindo farmácias de manipulação), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-19	Comércio de óculos, armações, lentes de contato e outros artigos óticos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-20	Comércio de peças e acessórios para veículos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-21	Comércio de plantas e/ou produtos de jardinagem (floricultura), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-22	Comércio de produtos siderúrgicos (ferragens), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

F-23	Comércio de sorvetes, picolés e similares (exceto fabricação), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-24	Comércio de suvenires, bijuterias e joias, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-25	Comércio de vestuário, calçados e acessórios, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-26	Comércio e estocagem de máquinas e equipamentos, exceto manutenção.	Todos
F-27	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em galpão fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	Até 10.000 m <sup>2</sup> de área útil
F-28	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área aberta e/ou mista - galpão fechado + área aberta, (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção civil, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	Até 1.000 m <sup>2</sup> de área útil
F-29	Pátio de estocagem de chapas acabadas de rochas ornamentais em galpão fechado e/ou área aberta e/ou mista (galpão fechado + área aberta), sem atividades de beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	Todos
F-30	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área aberta e/ou mista - galpão fechado + área aberta para grãos provenientes da produção agrícola familiar	Até 250 m <sup>2</sup>